



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

AUTÓGRAFO Nº 143, DE 2022

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 1º de novembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 147/2022

**AUTOR: VEREADOR MARCIO COLOMBO
– PSDB.**

**VISA INSTITUIR E INCLUIR NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, O “DIA
MUNICIPAL DO ADMINISTRADOR”, A
SER COMEMORADO ANUALMENTE NO
DIA 9 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do município de Santo André, o “Dia Municipal do Administrador”, a ser comemorado anualmente no dia 9 de setembro.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do *caput* deste artigo.

Art. 2º Na data da comemoração a que se refere o art. 1º serão homenageados os profissionais do município de Santo André que mais se destacaram no exercício de suas funções, os quais serão indicados pelos seus respectivos pares ou associações.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 3 de novembro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Proc. nº 5487/2022
/IGS



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 380038003800390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.